

Protocolo 33.929/2021

De: costa oeste serviços de limpeza eireli

Para: DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

Data: 16/09/2021 às 10:45:24

Setores (CC):

DLC, SFFAP

Setores envolvidos:

DLC, SFFAP, GG, DLCCD, DLCEL, GABSG

DÚVIDA EDITAL DE LICITAÇÃO

Entrada*:

Site

Anexos:

3_Esclarecimentos_PP_24_2021.pdf

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

A empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: “<comercial@costaoesteserv.com.br>”, com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu representante que a esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas:

Ref.:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
(Processo Administrativo Nº 94/2021)**

MUNICÍPIO DE TUBURÃO

Objeto: Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de operador de máquina, atendente administrativo e oficial de manutenção predial, a serem realizados de forma contínua, sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações e Autarquias Municipais.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados Senhores! Vimos respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2021, nos seguintes pontos:

1. No modelo de planilha de custos (item 15 do edital), consta no módulo 7 - Impostos/Taxas, a previsão de IRRF e CSLL. No entanto, de acordo com jurisprudência e Acórdão nº 38/2018/ Acórdão nº 648/2016- Plenário - TCU, estes itens não podem ser provisionados, dado sua natureza personalíssima, devendo ser previsto pela licitante na taxa de lucro. Sendo assim solicitamos informar se deverá ser observada orientação do TCU? A empresa que não cotar o IRPJ E CSLL conforme consta no modelo de planilha será desclassificada?
2. Ainda no módulo 7 temos que a alíquota do ISS sobre o faturamento é de 2,50%. Porém, em consulta ao código tributário da cidade, temos que a LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, atualizada pela Lei Complementar nº 158/2017 estabelece que a alíquota de 3%. Qual percentual de alíquota que deverá ser utilizado? A alíquota informada na planilha baseia-se em qual do código tributário?
3. Entendemos que será necessário o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual. O dimensionamento e a quantificação destes insumos serão por responsabilidade da contratada? Há lista destes insumos que pode ser disponibilizada?

4. O cargo de operador de máquina possui o salário-base maior que todos os outros cargos. Contudo, o valor unitário máximo do posto de oficial de manutenção predial 44h é similar ao de operador de máquina, mesmo o salário do oficial sendo inferior. Poderia esclarecer se para o posto de oficial deverá ser previsto em planilha algum outro benefício além do previsto na CCT e edital? Deverá ser previsto algum material/máquina? Solicitamos a revisão do valor estimado para o posto de operador.

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal estimado (cada)
1	OPERADOR DE MÁQUINA - 8 HORAS	5	R\$ 6.606,18
4	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL - 8 HORAS	20	R\$ 6.635,20

Pisos previstos em edital:

Item	Descrição	Horas	Piso CCT	Proporção Jornada	Índice Multiplicador	Piso Referência
1	OPERADOR DE MÁQUINA - 8 HORAS	220	R\$ 2.060,15	R\$ 2.060,15	1,4	R\$ 2.884,21
4	OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL - 8 HORAS	220	R\$ 1.793,79	R\$ 1.793,79	1,3	R\$ 2.331,92

Salientamos que todas essas questões levantadas são de extrema importância para dimensionamento do preço da proposta e, conseqüentemente, para uma melhor execução do contrato, evitando problemas futuros.

Toledo/PR, 16 de setembro de 2021

**RAFAELA FERNANDA
FREIRE SESSENTA:**
05419079992

Assinado digitalmente por RAFAELA FERNANDA FREIRE SESSENTA:05419079992
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAFAELA FERNANDA FREIRE SESSENTA:05419079992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-09-16 10:44:11
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli

Despacho Protocolo 1- 33.929/2021

De: Karla C. - DLC

Para: GG - Gerência de Gestão

Data: 16/09/2021 às 15:06:00

Setores (CC):

GG, DLCCD, DLCEL, GABSG

Para análise e manifestação sobre o presente requerimento.

At.te,

—

Karla Vitoreti Cipriano

Diretora de Licitações e Contratos

Despacho Protocolo 2- 33.929/2021

De: Darlan S. - GG

Para: Representante: costa oeste serviços de limpeza eireli

Data: 20/09/2021 às 16:42:27

Segue esclarecimentos.

- I. Devera o proponente adequar conforme sua personalidade jurídica e tributaria. Planilha demonstra apenas modelo a ser adotado pelo participante.
- II. Segue a legislação vigente. Planilha demonstra apenas modelo a ser adotado pelo participante.
- III. Sim, é de responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento de todos e quaisquer materiais que são de obrigação da CONTRATADA.
- IV. O maquinário é de responsabilidade da CONTRATANTE. Sobre revisão de valores se esclarece que, foram estabelecidos conforme coleta de preços em empresas do seguimento de cessão de mão de obra, podendo estes, terem considerado custos de insalubridade ou periculosidade conforme cada posto cotado e normatizado em CCT.

At.te,

—

Darlan Mendes
Gerente de Gestão

Despacho Protocolo 3- 33.929/2021

De: Darlan S. - GG

Para: DLC - Diretoria de Licitação e Contratos - A/C Karla C.

Data: 20/09/2021 às 16:42:46

Para inserção ao processo e divulgação.

—

Darlan Mendes
Gerente de Gestão